



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: suprir a demanda das Secretarias Municipais em especial a manutenção da alimentação escolar e programas sociais, com fornecimento de gêneros alimentícios, estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa para fornecimento, quanto a composição da merenda escolar nutritiva e de qualidade.

1.2. A alimentação escolar é crucial para a saúde e o desenvolvimento dos alunos. Fornecer alimentos de alta qualidade assegura que os estudantes recebam os nutrientes necessários para o crescimento e aprendizado. Uma alimentação inadequada pode prejudicar a concentração, o aprendizado e o desempenho escolar.

1.3. A Constituição Federal garante o direito à alimentação escolar, tornando o Estado responsável por prover e garantir que os alunos recebam alimentação enquanto estiverem na escola.

1.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação e ações educativas a estudantes da educação básica pública em todo o país.

1.5. Para muitos alunos, a merenda escolar é uma refeição essencial. Garantir uma alimentação nutritiva promove a inclusão social e reduz a desigualdade alimentar, contribuindo para melhor desempenho acadêmico e menor evasão escolar.

1.6. A contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar é justificada pelos seguintes motivos:

16.1. Segurança Alimentar: Garantia de que os produtos fornecidos são de alta qualidade e seguros para o consumo dos estudantes.

16.2. Regularidade no Fornecimento: A empresa contratada será responsável por fornecer os produtos de forma regular e pontual, evitando a falta de alimentos nas escolas.

16.3. Qualidade Nutricional: Fornecimento de produtos que atendem aos requisitos nutricionais necessários para o desenvolvimento saudável dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

16.4. Eficiência Operacional: Facilitação da gestão de estoques e logística da merenda escolar, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação se concentre em suas atividades principais.

16.5. Atendimento às Normas: Conformidade com as normas sanitárias e regulamentações de segurança alimentar, evitando problemas legais e sanitários.

1.7 – As demais Secretarias

1.7.1 - A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela coordenação de diversos serviços e eventos administrativos que frequentemente exigem a oferta de alimentos para funcionários e visitantes. A manutenção de uma alimentação adequada para os colaboradores durante longas jornadas de trabalho e eventos importantes é essencial para garantir a eficiência e a satisfação dos envolvidos.

1.7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, enfrenta o desafio de garantir que seus centros de atendimento de saúde disponham de alimentos adequados tanto para pacientes quanto para os profissionais de saúde. A alimentação é crucial para a recuperação dos pacientes e para o sustento dos profissionais durante seus turnos.

1.7.3 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, é responsável por diversas atividades externas e projetos que frequentemente envolvem a participação de equipes em campo. Para garantir a eficiência e a produtividade dessas equipes, é essencial prover alimentação adequada durante o período de trabalho.

1.8. A realização de uma nova contratação para o fornecimento em questão, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preço.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. Os requisitos da contratação administrativa serão previstos no Termo de Referência.

3.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes, com base na média apurada no Registro Mensal de Atendimento registrados.

4.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Achocolatado em pó integral embalagem de 400 gr.	Pacote	900
2.	Açúcar cristal embalagem de 5 Kg.	Pacote	800
3.	Amendoim vermelho inteiro embalagem com 500 gr.	Pacote	400
4.	Amido de milho embalagem com 500 gr.	Pacote	300
5.	Arroz tipo 1, polido, longo, fino, embalagem com 5 Kg	Pacote	1200
6.	Azeitona verde, em conserva, com caroço, em embalagem original com 200 g (peso drenado)	Unidade	250
7.	Batata palha, embalagem com 400 gr.	Pacote	800
8.	Biscoito doce tipo Maria, embalagem original com 2 kg Fardo com 06 pacotes	Pacote	500
9.	Biscoito salgado, tipo cream-creaker, embalagem original 170 g	Pacote	1000
10.	Canjiquinha Fina, tipo 1, 100% milho, embalagem com 1kg.	Pacote	400
11.	Coco ralado cx com 24 pcte 100 gr..	Caixa	30
12.	Creme de leite em embalagem original com no mínimo 200 gr.	caixinha	1000
13.	Creme de milho, embalagem com 500 gr.	Pacote	200
14.	Extrato de tomate em embalagem com 130 gr.	Lata	2500
15.	Farelo de trigo fardo com 10 pacotes de 1 KG	Fardo	15
16.	Farinha de mandioca fina, tipo 1, branca, seca, embalagem com 1 kg	Pacote	400
17.	Farinha de milho, tipo 1, embalagem com 1 kg	Pacote	400
18.	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem com 1 kg	Pacote	300
19.	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem com 1 kg Com Fermento	Pacote	300
20.	Fermento Químico em Pó para Bolos (embalagem plástica de 250 gramas)	Pote	200
21.	Fermento Biológico Seco Instantâneo (pacote com 10 gramas)	Pacote	300
22.	Feijão carioquinha tipo 1, embalagem com 1 kg	Pacote	1800
23.	Fubá fino tipo 1, refinado, 1 kg	Pacote	650
24.	logurte 120 ml x 60 und, integral, sabores, com registro no Ministério da Saúde.	Fardo	200
25.	Leite condensado caixa com 24 latas de 390g	caixa	50
26.	Leite desnatado, UAT (UHT), em embalagem original	Caixa	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

	cartonada asséptica com 1 litro caixa com 12 litros		
27.	Leite integral, UAT (UHT), em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro caixa com 12 litros	Caixa	450
28.	Leite em pó, integral, embalagem com 400 grs., com registro no Ministério da Saúde	Unidade	400
29.	Macarrão cortado sêmola, embalagem com 500 gr – tipo guelão	Pacote	600
30.	Macarrão cortado sêmola, embalagem com 500 gr – tipo guelinha	Pacote	600
31.	Macarrão Com Ovos Tipo Parafuso (Embalagem com 500 gramas)	Pacote	1000
32.	Mistura Para Bolo Pronto Vários Sabores (Embalagem com 400 gramas)	Pacote	700
33.	Maionese, tradicional, em embalagem original com 500 gr	Vidro	250
34.	Margarina vegetal, cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gorduras trans, embalagem original com 500 gr.	Pote	450
35.	Milho de pipoca, embalagem com 500 gr.	Pacote	600
36.	Milho verde, conserva, em embalagem original com 200 gr (peso drenado)	Lata	800
37.	Milho, canjica, especial, classe branca, tipo 1, embalagem original com 500 gr.	Pacote	400
38.	Mortadela comum	Kg	100
39.	Mussarela 1ª qualidade, não fatiado, em embalagem plástica original	kg	100
40.	Óleo de soja, tipo 1, extra filtrado, embal. c/ 900 ml	Vidro	1800
41.	Pão doce tipo hot dog sacola com 10 unidades 50 gr	Sacola	600
42.	Pão Francês (Mini)	kg	1.500
43.	Presunto, 1ª qualidade, cozido, sem osso, não fatiado, em embalagem plástica original	kg	100
44.	Sal refinado iodado embalagem com 1 kg	Pacote	700
45.	Salsicha, tipo “hot dog”, congelada	Kg	300
46.	Suco concentrado de caju embalagem com 500 ml.	Vidro	400
47.	Suco concentrado de Uva embalagem com 500 ml.	Vidro	400
48.	Suco em pó, caixa com 15 unidades	caixa	200
49.	Tempero em caldo caixa com 24 unidades 40g	caixa	70
50.	Uva passa	kg	80
51.	Colorau (pacote com 500 gramas)	Pacote	250
52.	Orégano(Pacote com 250gramas)	Pacote	250
53.	Açafrão (Pacote com 500 gramas)	Pacote	120
54.	Gelatina Vários Sabores (Pacote com 20 gramas)	Pacote	2000
55.	Leite UHT Semi Desnatado Zero Lactose (Caixa com 12 litros)	Caixa	100
56.	Biscoito Rosquinha de Coco Zero Lactose (Pacote com 500 gramas)	Pacote	700
57.	Iorgute Infantil Sem Lactose com Registro da Agricultura,	Pote	4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

	sem Glúten (Pote com 100 Gramas)		
58.	Mistura Para o Preparo de Mingau no Sabor de Trigo, (Embalagem com 230 gramas)	Embalagem	100
59.	Mistura Para o Preparo de Mingau no Sabor de Milho, (Embalagem com 230 gramas).	Embalagem	300
60.	Mistura Para o Preparo de Mingau no Sabor de Arroz, (Embalagem com 230 gramas).	Embalagem	100
61.	Mistura Para o Preparo de Mingau no Sabor de Aveia, (Embalagem com 230 gramas).	Embalagem	100
62.	Maionese, tradicional, com 88 mg de Sódio, Colesterol 2,1 mg e 40 kcal por porção de 12 gramas (Embalagem com Peso Líquido de 2,8 kg)	Embalagem	150
63.	Creme Tipo Chantilly (Embalagem com 01 litro)	Litro	170
64.	Doce de Leite Pastoso em Bisnaga no peso de 01 kg	Bisnaga	200
65.	Milho Verde em conserva Lata de 02 KG	LATA	150
66.	Azeitona Verde, conserva, sem caroço, em balde com 02 kg (PESO DRENADO)	BALDE	100

4.2. Considerando que se trata de fornecimento comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Como se trata de fornecimento comum, não se mostra necessário um levantamento de mercado para análise das alternativas possíveis.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

7.1. Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Gêneros Alimentícios fornecido a servidores, pacientes, em especial aos alunos rede de ensino é um aspecto crucial para a manutenção da saúde e bem-estar geral. Garantir que esses indivíduos recebam gêneros alimentícios de alta qualidade é essencial para fornecer os nutrientes necessários ao seu crescimento, recuperação e desempenho. Uma alimentação inadequada pode levar a deficiências nutricionais, impactando negativamente a concentração, a capacidade de aprendizado e a saúde geral dos alunos, além de afetar a eficiência e o bem-estar dos servidores e pacientes. Portanto, uma abordagem cuidadosa e sistemática no fornecimento de alimentos é fundamental para promover um ambiente saudável e produtivo para todos os envolvidos.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento não será adotado, o agrupamento dos itens em grupo específico, dadas as características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação, pois a maior vantagem na contratação recomenda a compra dos itens do mesmo fornecedor, o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

8.1.1 ser técnica e economicamente viável;

8.1.2 que não haverá perda de escala; e

8.1.3 que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.1.4. complexidade logística e operacional inerente à distribuição de gêneros alimentícios requer uma abordagem integrada. A unidade e continuidade da solução são essenciais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

assegurar a eficiência da logística de distribuição, evitando possíveis fragmentações que poderiam comprometer a eficácia do processo.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. Oferecer uma merenda escolar de qualidade vai muito além de simplesmente satisfazer a fome dos estudantes. Trata-se de um investimento crucial no desenvolvimento cognitivo, físico e emocional das crianças e adolescentes. Uma alimentação balanceada e nutritiva não apenas contribui para o rendimento acadêmico, mas também para a formação de hábitos saudáveis que perduram ao longo da vida.

9.2. A administração fará uso de recursos humanos qualificados e experientes para a produção de alimentação escolar, contando com espaço físico adequado para a preparação dos alimentos. Por isso gerará economia para a administração pública, pois não haverá gastos além do que já está previsto no orçamento.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o registro de preços, através de Pregão, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço por ITEM (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Entre Folhas – MG, 08 de julho de 2024.

Maria Goretti Flamini Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

José Kleider Franco Torres

Secretário Municipal de Administração